AVISO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2008

Processo n º 07.-0236-00/2008

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PENSO - ODONTOLÓGICO

VALOR ESTIMADO: R$ 349.269,27 (Trezentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS Dia 23/10/2008 às 12:30horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2008, às 10:30 horas.

DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2008, às 10:30horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3901-3065 e Fax: (0xx69) 3901-3066
E - mail: cpl@portovelho.ro.gov.br
Endereço: Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD.
Sala da Coordenadoria Municipal de Licitação - CML
Rua: Duque de Caxias, nº 181 – Bairro Arigolândia.
CEP: 78.900-040 – Porto Velho – RO

site: www.licitacoes-e.com.br/ – Acesso Identificado.

O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados na CML, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio e/ou Compact Disc (CD/R/RW), de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 14 horas no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico http://www.portovelho.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pelos telefone (0XX69) 3901 – 3066 nos horários anteriormente explicitados.

Porto Velho, 22 de outubro de 2008

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA

Pregoeiro (a)

EDITAL Nº 077/ SRP 022/ 2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2008
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 07.0236-00/08

O MUNICIPIO DE PORTO VELHO, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria nº 1005/DRH/DICA/SEMAD de 21/05/2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - ODONTOLÓGICO,** do tipo **MENOR PREÇO,** a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.504.2005, pelo Decreto Municipal nºs 10.300 de 17.02.2006 e 10.540 de 07.12.2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações) bem como, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **a aquisição de Material Penso – Odontológico,** estabelecidos pelas Unidades Administrativas Municipais, discriminados no **Anexo II** deste Instrumento Convocatório, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2**.** As especificações técnicas dos materiais, objeto deste Pregão, estão contidas no **Anexo II** deste **Edital**.

1.3. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2008 às 10:30 horas.
1.4. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2008 às 10:30 horas
1.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/11/2008 às 10:30 horas.**
1.6 DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: **11/11 /2008, às 10:30 horas.**
1.7. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF.**
1.8. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:
a) Anexo I: Termo de Referencia
c) Anexo II: Especificações técnicas/Modelo de Proposta
d) Anexo III: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
e) Anexo IV: Modelo de Declaração quanto ao cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
f) Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços

2. PRAZO DE VALIDADE DA ATA

2.1. O Registro de Preços, decorrente deste **Pregão Eletrônico,** terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das

hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio **de sistema eletrônico** que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no **Edital**, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, designado **Pregoeiro,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A , no endereço, www.licitacoes-e.com.br/, opção "acesso identificado".

3.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epigrafe deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **três (3) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail cml.semad@hotmail.com

3.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br/, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

3.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

3.6. O Edital e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes, exclusivamente por meio magnético, na Secretaria de Municipal de Administração – SEMAD, na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação – CML , sito à rua: Duque de Caxias, nº 181 – Bairro Arigolândia - CEP: 78.900-040 – Porto Velho – RO ou no site do Banco do Brasil SA, no endereço eletrônico **www.licitaçoes-e.com.br/** ou ainda, no site da Prefeitura municipal de Porto Velho-RO no endereço eletrônico **www.portovelho.ro.gov.br/.**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência, conforme Lei Orçamentária Anual LOA – 2008.

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

P.A. 08.31.10.303.067.2.041
E.D. 3.3.90.30.99.00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de

Fornecedores do Município de Porto Velho ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico **www.licitaçoes-e.com.br/**, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

5.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Edital**.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
c) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

5.6.Todos os documentos a serem entreguem deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda serem apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME
6.1.1- O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
I. Coordenar o processo licitatório;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III. Conduzir a sessão pública na internet;
IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V. Dirigir a etapa de lances;
VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes e. com.br/, opção *"Acesso Identificado".*

6.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

6.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Velho - RO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**
6.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br/, opção **"**Acesso Identificado**",** observando data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.3.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua propostas e lances.

7.1.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos nos **itens 1.3** a **1.7** deste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição dos produtos a serem fornecidos,** constantes no **Anexo II** do presente Edital.

7.2. As licitantes deverão apresentar comprovação de registro do(s) produto(s) ou certificado de isenção correspondente, emitido pela agência nacional de Vigilância

Sanitária – ANVISA, tratando-se de produto sujeito ao registro obrigatório junto ao Ministério da Saúde, indicar no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado;

7.2.1 – Caso os produtos cotados sejam dispensados do Registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

7.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.3.1. Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias para aferição das especificações técnicas do material ofertado;

7.3.2. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

7.3.3 - As licitantes deverão informar na Proposta de Preços, a **marca e especificações dos itens**;

7.4. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

7.5 Apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, catálogos, folhetos, impressos, prospectos e/ou outros documentos referentes aos materiais licitados, enviando-os, em tempo hábil, via fax para o número (0XX69) 3901 - 3066 a fim de proporcionar ao **Pregoeiro**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos ofertados; no referido material deverá conter obrigatoriamente o endereço do *site* do fabricante.

7.5.1 Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site;

7.6 Marca, modelo/referência. Essas informações deverão constar, sempre que solicitada, no campo " Informações Adcionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

7.7 – O (s) PRODUTO (s) deverão ser novos de fábrica, sendo vedada à oferta de **produtos reciclados.**

7.8 - Os materiais fornecidos deverão ter sua validade garantida pelo fabricante, no ato da entrega, pelo período de, no mínimo, 02 (dois) anos;

7.9. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

7.10. O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.12. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, tais como **transporte,**

mão-de-obra, **impostos,** encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais e comerciais, **seguros, fretes**, **carga e descarga**, **taxas,** inclusive IPI ou **ICMS,** se houver incidência e outras **despesas diretas e indiretas**, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento dos produtos incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

7.13. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A Proposta de Preços do licitante declarado vencedor do certame licitatório, nos termos do **item 8.8** do presente **Edital**, deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado em uma (01) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail**, **fax** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente**, **nome** e **número da agencia bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o **Pregoeiro** adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

7.15. A empresa vencedora deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, conforme o **ANEXO II** do presente edital.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes;

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no **Edital**.

8.8. Encerrada a **etapa de lances da Sessão Pública**, o **Pregoeiro** solicitará, ao(s) licitante(s) vencedor(es), o envio imediato, via fax, da **proposta de preços definitiva** e dos demais **documentos de habilitação que julgar necessário** relacionados no **Item 10** deste **Edital**, no prazo máximo de **3 horas** (**3h**), para o **FAX nº (069) 3901-3066**;

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço por lote;**

8.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.11. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao **menor preço por lote** ofertado na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.12. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço por lote".**

9.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo **Pregoeiro**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
II. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;
III. Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado;
IV. Consignar preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

V. Ofertar materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas no **Anexo II** deste **Edital**;
VI. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
VII. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

9.3. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações.

9.5. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8 – Para efeito do disposto no item 9.7 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 9.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas fora dos termos previstos no item 9.8, será obedecido o disposto no parágrafo 45 §2º da Lei 8.666/93. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Habilitação das licitantes será verificada "**on line",** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **– SICAF**, e/ou no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, devendo ainda, apresentar:

10.1.2. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III**.

10.1.3. **Declaração** de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo IV.**

10.1.4. **Atestados de capacidade Técnica**, exclusivamente em nome do **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

10.1.5. Autorização de funcionamento do licitante, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA . Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União

10.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias, válida no dia do certame licitatório;

10.1.7. A comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC) igual ou maior que um, será analisada automaticamente pelo **SICAF**.

10.1.8. A Empresa licitante que apresentar resultado igual a 1 (um), em quaisquer dos índices constantes do subitem 10.1.6 deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação:**

10.2.1. Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.2.2. **Regularidade Fiscal**:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativo;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Disposições Gerais da Habilitação

10.3. A Empresa ou, sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, além da documentação acima, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item 10** da habilitação ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.5. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2.1, e 10.2.2** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor / SEMAD, ou pelo Registro Cadastral no **SICAF**, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.6. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.7. Se o licitante desatender às exigências previstas no **Item** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.9. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico;

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro (24) horas;

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;

11.2. Declarado (s) o (s) vencedor(res), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe(s) concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra – razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

11.2.2. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro** e protocolados junto a Coordenadoria Municipal de Licitação - CML, localizada na sede da Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD, sito à rua Duque de Caxias nº 181 – Bairro Arigolândia, CEP 78.900 -040, Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8:00 às 14:00.

11.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. **Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.**

12.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicação no DOM.

12.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.1.3. Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

12.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

12.1.5. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital.

12.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município**.**

12.1.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras / SEMAD, pelo telefone **(69) 3901-3069.**

12.1.8. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.1.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 12.1.7** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos **Órgãos Não Participantes** o controle de tais quantitativos;

12.1.10. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no **Diário Oficial do Município - DOM,** ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.11. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.1.12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12.2. DO PREÇO REGISTRADO

12.2.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/

12.2.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

12.2.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial do Município, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, de requerimentos de reequilibrio de preços do prazo fixado;

12.2.4. É vedada a interposição de requerimento para reequilibrio de preços antes de decorrido o prazo de **90 (noventa)** dias desde o último reequilibrio ocorrido.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um requerimento de reequilibrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV, do art. 5º deste decreto;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilibrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilibrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilibrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilibrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;
V. estiver presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (is);

17.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

17.3. rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Compete à Contratada:

18.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Porto Velho/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.3. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, do contrato, além das relacionadas no Termo de Referencia, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18.4. A Contratada deverá efetuar a entrega do produto (s) do objeto da licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas unidades administrativas requisitantes;

18.5 – O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

18.6. A Contratada deverá fornecer, **sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO**, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) produto (s).

18.7. A Contratada deverá comunicar ao **Departamento de Compras/SEMAD**, e **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.8. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

18.9. A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

18.10. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

18.11. A Contratada deverá entregar os **produto (s)** dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

18.12. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

18.13. Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

18.14. Em todo caso de devolução do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

18.15. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** sito **rua Joaquim Nabuco nº 2301** – Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento das entregas, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

18.16. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias;**

18.17. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais e parafiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

18.18. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18.19. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

18.20. A Contratada deverá fornecer todo(s) o(s) **produto**(s) licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1. O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da licitação, é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

19.2. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

19.3 - Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e/ou, se for o caso, componentes dos mesmos que sejam usados, ou reciclados, reservando-se à Prefeitura Municipal de Porto velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

19.4 - Durante o **período de validade da garantia** dos materiais fornecidos, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO

19.5 - Os materiais eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo **prazo de validade/garantia** fixado na proposta comercial do licitante contratado;

19.6 - A substituição/troca referida no **subitem 19.5**, deste **Edital**, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA no endereço constantes no **item 19.9** deste **Edital.**

19.7 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo II** deste **Edital**;

19.8 - Os materiais fornecidos deverão ter sua validade garantida pelo fabricante, no ato da entrega, pelo período de, no mínimo, 02 (dois) anos; devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos vencidos, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço constante no item **19.9**.

19.9- Os materiais, objeto do presente certame, serão **entregues** , no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** sito **rua Joaquim Nabuco nº 2301** – Bairro Centro, **e serão recebidos** por **Comissão de Recebimento** designada para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **Anexo II** deste **Edital**;

II - Definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de <u>três (3) dias úteis</u>, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

19.10 - Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do licitante contratado ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 05 **(cinco) dias úteis** para entregá-los dentro das referidas especificações ou completos, ficando estabelecido que a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO aceitará apenas uma única substituição;

19.11 - O **recebimento definitivo** dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

19.11 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos fé demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias após a entrega mensal dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado(a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta - corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;

20.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) licitante(s) vencedor(es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

20.1.2. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

20.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. e perante o FGTS;

20.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo federal à época dos fatos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Porto Velho/RO pelo infrator:

21.1.1. advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

21.1.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

21.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

22.2. A SEMAD, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar,** no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao **Pregoeiro** até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

22.4. O preço estabelecido nesta licitação será **fixo** e **irreajustável.**

22.5. Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal no Município de Porto Velho/RO, no horário das **08:00 às 14:00 horas.**

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2008.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro (a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

1. JUSTIFICATIVA

1.1- Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de /2005, com base o Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.540/2006 de 07 de dezembro de 2006, que implanta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - ODONTOLÓGICO**,

1.2- Através do Ata de Registro de Preço e buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, os **PRODUTO (s**) solicitados destinam-se a atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais que oferecem atendimento a população através das **Equipes de Saúde Bucal – ESB (urbano e rural)** uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento administrativo/ institucional dos demais órgãos. Com objetivo de subsidiar os programas da rede municipal de saúde. Através do procedimento licitatório na Modalidade Pregão ou Concorrência, selecionar empresa que atue no ramo de fornecimentos dos PRODUTOS, para Registro de Ata de Preço, para atender a administração Publica Municipal direta e indireta, **por um período de 12 (doze)** meses consecutivos.

Ademais, é importante frisar que os referidos produtos odontológicos são bens de consumo utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas na área da Saúde da **Prefeitura do Município de Porto Velho**, sendo, desse, modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a esses órgãos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente projeto consiste na aquisição, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - ODONTOLÓGICO**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do **Anexo A**, deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - ODONTOLÓGICO**, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo A deste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada;

4.2. O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto da licitação, é de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

4.3. O (s) **PRODUTO** (s) licitados, deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **sito à Rua Joaquim Nabuco nº 2301 – Bairro Centro, CEP: 78900-850 Porto Velho – RO;**

4.4. O não atendimento do prazo fixado do item 4.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Os produto (s) deverão ter no ato da entrega, **prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;**

4.6. o (s) produto (s) recusado (s) pelo contratante deverá (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

4.7**.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo A**, deste termo de referencia.

4.8. O não atendimento do prazo fixado do item **4.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.9. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTO (S) de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

4.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:

5.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo de 15 (quinze) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) bem (ns).

5.1.3. A Contratada deverá comunicar ao **Departamento de Compras/SEMAD e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.4. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

5.1.5. A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.1.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

5.1.7. A Contratada deverá entregar os **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no **prazo de validade** em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

5.1.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

5.1.9. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

5.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

5.1.11. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias;**

5.1.13. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais e parafiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

5.1.14. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.15. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.1.16. A Contratada deverá fornecer todos o(s) **PRODUTO(s)** licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo A** deste Termo de Referencia.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
6.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Termo de Referencia;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Anexo A deste Termo de Referencia.

7. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

7.2.1**.** Advertência;

7.2.2**.** Multas:

7.2.3**.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

7.2.4**.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

7.2.5**.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.2.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.7**.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
7.2.8**.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo dos PRODUTOS, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referencia;

8.2- A Secretaria Municipal de Saúde efetuara o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

8.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no item do Edital demonstrando sua regularidade fiscal;

8.4- Por ocasião do pagamento, SEMUSA verificarão se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, a seguir especificados;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
P.A. 08.31.10.303.067.2.041
E.D. 3.3.90.30.99.00

9.2 É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

9.2.1 Anexo A – Planilha de especificações.

PORTO VELHO, _____DE _____DE 2008.

Responsável pela elaboração	**Aprovo nos termos da Lei 8.666/93**
ANAPAULA LIMA DOMINGUES MACHADO Diretora do Departamento de Compras deptcompras_semad@hotmail.com	**JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA** Secretário Municipal de Administração Joelcimar@hotmail.com

Anexo- A

ESPECIFICAÇÕS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Fosfórico em gel a 37% + 2% de Digluconato de Clorexidina (seringa com 2,5 ml)	SERINGA	510
2	Abridor de boca em borracha - Conjunto composto por duas peças: 01 adulto e um infantil.	CONJUNTO	30
3	Adesivo de união, multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente para Esmalte / Dentina. . Frasco com 4 ml.	FRASCO	765
4	Cloridrato de PRILOCAÍNA 3% + Felipressina 0,03 UI/ ml - anestésico com vaso constritor, Caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	1.275
5	Lidocaína 2% com adrenalina / epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	60
6	Cloridrato de lidocaína 2% - anestésico odontológico injetável sem vaso constritor, Caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	60
7	Mepivacaína 2% + epinefrina 1/ 100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	90
8	Benzocaína 20%, anestésico tópico em gel, sabores variados, pote / frasco com 12 gramas.	FRASCO	408
9	Agulha descartável Gengival LONGA cx com 100 unid – 27 G x 1" longa (esterilizada por óxido de etileno ou raio gama cobalto, tri biselada e siliconizada)	CAIXA	153
10	Agulha descartável Gengival CURTA cx com 100 unid – 30 G curta 22 X 0,3mm (esterilizada por óxido de etileno ou raio gama cobalto, tri biselada e siliconizada)	CAIXA	714
11	Algodão em rolo Dental nº 2 -macio e grande – Pacote com 100 Unidades	PACOTE	3.060
12	Amálgama em cápsula – 01 porção, com presa regular, 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de Cobre – Caixa com 50 cápsulas.	CAIXA	510
13	Arco de plástico para isolamento absoluto – dobrável (Ostby) Tamanho adulto	UNIDADE	60
14	Avental descartável em TNT manga longa Branco, punho com elástico, Gramatura 30.	UNIDADE	714
15	Avental plástico protetor (babador) para paciente	UNIDADE	210
16	Bicarbonato em pó para profilaxia – Frasco com 100gr	FRASCO	60
17	Broca Lentulo Nº 25 –uso em endodontia	UNIDADE	90
18	Broca Lentulo Nº 30 –uso em endodontia	UNIDADE	90
19	Broca Lentulo Nº 40 -uso em endodontia	UNIDADE	90
20	Broca de Largo Nº 2 com 32mm- uso em endodontia	UNIDADE	60
21	Broca de Largo Nº 3 com 32mm- uso em endodontia	UNIDADE	60
22	Broca de Largo Nº 4 com 32mm- uso em endodontia	UNIDADE	90
23	Broca baixa rotação esférica aço nº 4, 21mm	UNIDADE	306
24	Broca baixa rotação esférica aço nº 6, 21mm	UNIDADE	408
25	Broca de Aço Carbide, para Alta Rotação Nº 245 – Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	306

26	Broca de Aço Carbide, para Alta Rotação Nº 330 – Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	306
27	Broca de aço carbide tronco cônica picotada nº 702 HL (Haste longa) para alta rotação	UNIDADE	306
28	Broca diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1012– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	612
29	Broca diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1014– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	612
30	Broca diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1016– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	612
31	Broca diamantada de Granulação Média, Cone Invertido, para Alta Rotação Nº 1032– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	306
32	Broca diamantada de Granulação Média, Cone Invertido, para Alta Rotação Nº 1034– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	306
33	Broca diamantada de Granulação Média, Cone Invertido, para Alta Rotação Nº 1036– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	306
34	Broca diamantada de Granulação Média, Tronco Cônica, para Alta Rotação Nº 1065– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	204
35	Broca diamantada de Granulação Média, Cilíndrica, para Alta Rotação Nº 1090– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	204
36	Broca diamantada de Granulação Média, Cilíndrica, para Alta Rotação Nº 1092– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	204
37	Broca diamantada de Granulação Média, Cilíndrica de extremidade ogival, para Alta Rotação Nº 2214– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	204
38	Broca diamantada de Granulação Média, Cilíndrica, para Alta Rotação Nº 3097– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	102
39	Broca diamantada de Granulação Média, Cone Invertido, para Alta Rotação Nº 3083– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	102
40	Broca diamantada de Granulação Média, esférica, para Alta Rotação Nº 1016 – Haste Longa – Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	102
41	Broca Diamantada de Granulação Ultra Fina para Alta Rotação Nº 2135 FF	UNIDADE	102
42	Broca Diamantada de Granulação Ultra Fina para Alta Rotação Nº 3168 FF	UNIDADE	102
43	Broca Diamantada de Granulação Ultra Fina para Alta Rotação Nº 3195 FF	UNIDADE	102
44	Broca Diamantada de Granulação Ultra Fina para Alta Rotação Nº 3118 FF	UNIDADE	102
45	Broca Endo Z para alta rotação	UNIDADE	210
46	Brocas Gates-Gliden NO 01, comprimento total 32 mm, comprimento da haste 19mm – cx com 06 Unidades.	CAIXA	90
47	Brocas Gates-Gliden NO 02, comprimento total 32 mm, comprimento da haste 19mm – cx com 06 Unidades.	CAIXA	90
48	Brocas Gates-Gliden NO 03, comprimento total 32 mm, comprimento da haste 19mm – cx com 06 Unidades.	CAIXA	90

49	Brocas Gates-Gliden N^{O} 04, comprimento total 32 mm, comprimento da haste 19mm – cx com 06 Unidades.	CAIXA	90
50	Curativo alveolar para tratamento de alveolite - iodofórmio, paramonoclorofenol, excipientes - frasco com 20gr.	FRASCO	204
51	Cartela para RX odontológico com 05 ou 06 furos em papel cartão -Pacote com 100 unid.	PACOTE	60
52	Cimento endodôntico com Hidróxido de Cálcio – Composto por um frasco de pó 8gr (Trióxido de bismuto, Hidróxido de Cálcio, Hexametileno tetramina, dióxido de titânio) e uma bisnaga de resina 7,5 gr (Epóxi bisfenol) - Kit.	KIT	90
53	Cimento de Hidróxido de Cálcio para forramento - Kit com 01 tubo de pasta base (com 13g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11g)	KIT	102
54	Cimento cirúrgico isento de eugenol – kit composto por uma bisnaga de 90gr de pasta base e uma bisnaga de 90gr de pasta aceleradora (catalisadora).	KIT	60
55	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 20, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	144
56	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 25, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	144
57	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 30, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	144
58	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 35, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	144
59	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 40, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	144
60	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 45, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	120
61	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 50, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	120
62	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 55, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	60
63	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 60, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	60
64	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 70, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	60
65	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 80, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	60
66	Cones acessórios (secundários) de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FX ou FF, caixa / tubo com 120 pontas de 28mm.	CAIXA	360

67	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 20 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72
68	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 25 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72
69	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 30 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72
70	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 35 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72
71	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 40 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72
72	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 45 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72
73	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 50 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72
74	Cunhas anatômicas (de madeira) sortidas com tamanho e cores variadas – Caixa com 500	CAIXA	99
75	Curetas para dentina nº 5.	UNIDADE	255
76	Cureta Periodontal Gracey nº 11-12	UNIDADE	90
77	Cureta Periodontal Gracey nº 13-14	UNIDADE	90
78	Cureta Periodontal Gracey nº 5-6	UNIDADE	90
79	Cureta Periodontal Gracey nº 7-8	UNIDADE	90
80	Digluconato de clorexedina (Antisséptico líquido para bochechos) a 0,12 % - Frasco com 500ml.	FRASCO	612
81	Extirpa Nervo 21mm - Kit com 10 unidades uso em endodontia	KIT	60
82	Escovas tipo ROBSON reta para polimento dental (para contra ângulo) – autoclavável.	UNIDADE	1.020
83	Espelho Bucal Clínico Plano nº 5 – Odontológico.	UNIDADE	816
84	Esponja Hemostática de fibrina liofilizada, esterilizada – Caixa com 40 unidades.	CAIXA	60
85	EDTA. Trissódico - líquido de uso odontológico - frasco com 20ml.	FRASCO	60
86	Eugenol – líquido de uso universal para preparação de cimentos e pastas com qualidade sedativas e antisséptica – frasco com 20ml.	FRASCO	204
87	Eucaliptol -uso odontológico - frasco com 10ml	FRASCO	60
88	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana. Embalagem caixa com 120 unidades.Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	51
89	Filme radiográfico intraoral (película dental) 3x4cm – Caixa com 150 películas.	CAIXA	60
90	Fio para sutura agulhado -seda odontológica Nº 3-0, CX C/ 24 envelopes.	CAIXA	612
91	Fio dental profissional – 100 metros	UNIDADE	102
92	Formocresol - antisséptico com 19% de formaldeído e 35% de cresol - frasco com 10ml	FRASCO	150
93	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 5-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm, formato 3/8 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo imprimido os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx c/ 24 Unid.	CAIXA	90

94	Fixador dental para raios-X – Frasco com 475ml	FRASCO	90
95	Flúor GEL – de fluoreto de sódio acidulado (1,23% de íon flúor) – Frascos com 200ml de vários sabores.	FRASCOS	102
96	Grampo individual para radiografia periapical (colgadura).	UNIDADE	30
97	Grampo para isolamento absoluto nº W8A.	UNIDADE	90
98	Grampo para isolamento absoluto nº 0.	UNIDADE	90
99	Grampo para isolamento absoluto nº 00.	UNIDADE	90
100	Grampo para isolamento absoluto nº 208.	UNIDADE	90
101	Grampo para isolamento absoluto nº 14 A.	UNIDADE	90
102	Grampo para isolamento absoluto nº 26.	UNIDADE	90
103	Grampo para isolamento absoluto nº 212.	UNIDADE	90
104	Guta Condenser Nº 45 com 25 mm - uso em endodontia.	UNIDADE	90
105	Guta Condenser Nº 60 com 25 mm - uso em endodontia.	UNIDADE	90
106	Hidróxido de cálcio P.A. – Frasco com 10 gramas.	FRASCO	51
107	Iodofórmio -uso odontológico - embalagem com 10 gr	FRASCO	60
108	IONÔMERO DE VIDRO para restauração, quimicamente ativado –Composto por - LÍQUIDO: frasco com 8ml (ácido tartárico, água destilada) e PÓ: frasco com 10gr (fluorsilicato de sódio, cálcioalumínio, sulfato de bário, ác. Poliacrilico, pigmentos) e instruções de uso.	KIT	102
109	Lençol de borracha para isolamento absoluto, tamanho 13,0 X 13,0 cm.	UNIDADES	2.700
110	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 21mm – 2ª Série (45 a 80) Caixa com 06 unidades	CAIXA	96
111	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 21mm – 1ª Série (15 a 40) Caixa com 06 unidades	CAIXA	144
112	Lima endodôntica tipo Hedstroem – 25mm – 1ª Série (15 a 40) Caixa com 06 unidades	CAIXA	36
113	Lima endodôntica tipo Hedstroem – 25mm – 2ª Série (45 a 80) Caixa com 06 unidades	CAIXA	36
114	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 25mm – 1ª Série (15 a 40) Caixa com 06 unidades	CAIXA	144
115	Lima endodôntica tipo K –Flexofile 25mm – 2ª Série (45 a 80) Caixa com 06 unidades	CAIXA	96
116	Lima endodôntica tipo K –Flexofile 31mm – 1ª Série (15 a 40) Caixa com 06 unidades	CAIXA	144
117	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 31mm – 2ª Série (45 a 80) Caixa com 06 unidades	CAIXA	96
118	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 31mm – 3ª Série (90 a 140) Caixa com 06 unidades	CAIXA	96
119	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 25mm – Nº 08, Caixa com 06 unidades.	CAIXA	60
120	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 25mm – Nº 10, Caixa com 06 unidades.	CAIXA	60
121	HIPOCLORITO de sódio a 2,5%.	LITRO	60
122	Lubrificante spray para canetas de alta e baixa rotação – 01 Frasco pressurizado (mínimo de 200ml),acompanhado 02 bicos lubrificadores e 01 papel absorvente.	FRASCO	204
123	Luvas em borracha, para serviços gerais, cano longo, tamanho médio.	PARES	306

124	Banda Matriz de aço 0,05 x 5 x 500mm	ROLO	102
125	Banda Matriz de aço 0,05 x 7 x 500mm	ROLO	102
126	Moldeiras duplas descartáveis para aplicação de flúor – Tamanho dentição Mista - unidades	UNIDADE	1.020
127	Moldeiras duplas descartáveis para aplicação de flúor – Tamanho Dentição decídua - unidades	UNIDADE	1.020
128	Óxido de zinco – pó de uso universal para preparações de cimento e pastas, para obturações provisórias, endodônicas e forramentos – frasco com 50 Gramas.	FRASCO	204
129	Papel carbono para articulação –(com dupla face em Azul / Vermelho)– uso odontológico -Envelope com 12 folhas	ENVELOPE	153
130	Papel, grau cirúrgico, em envelope, dimensão 15 cm x 27 cm, constituída de papel grau cirúrgico poliéster x polipropileno com impressão do fabricante e indicadores químicos, para esterilização a vapor e oxido de etileno. Embalagem com garantia contra barreira microbiológica e controle de porosidade. Gramatura do papel grau cirúrgico de 60 a 80 g/m2 e filme plástico laminado de no mínimo 54g/m2. Embalagem de acordo com nbr 13386-associação brasileira de normas técnicas e cumprir o código de defesa do consumidor.	UNIDADE	2.100
131	Placa de vidro, com aproximadamente 15 X 8 cm e 10mm de espessura,para manipulação de cimento em geral, superfície polida, bordas regulares.	UNIDADE	153
132	Pote Dappen de nylon, autoclavável, colorido.	UNIDADE	153
133	Pote Dappen de vidro.	UNIDADE	153
134	Posicionador radiográfico plástico, multiuso, adulto, autoclavável, conjunto composto por 04 peças.	CONJUNTO	30
135	Pasta para Profilaxia com flúor – sabores variados - Tubo com 90g.	TUBO	306
136	Pedra pomes em pó – Granulação fina para profilaxia bucal – Frasco com 100 gramas.	FRASCO	60
137	Pincel de fios de aço para limpeza de pontas (brocas).	UNIDADE	102
138	Pincel aplicador descartável - dobrável e com ponta esférica, Tamanho Regular, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades.	TUBOS	306
139	Pinça clinica para algodão.	UNIDADE	204
140	Resina fotopolimerizável microhibrida, radiopaca, com liberação de fluoretos, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Composição: Vidro bário alumínio fluoretado: 0,02-2um / Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) / Tamanho médio das partículas: 0,7um – Seringa com 4g cor A1.	SERINGA	153
141	Resina fotopolimerizável microhibrida, radiopaca, com liberação de fluoretos, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Composição: Vidro bário alumínio fluoretado: 0,02-2um / Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) / Tamanho médio das partículas: 0,7um – Seringa com 4g cor A2.	SERINGA	204
142	Resina fotopolimerizável microhibrida, radiopaca, com liberação de fluoretos, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Composição: Vidro	SERINGA	153

	bário alumínio fluoretado: 0,02-2um / Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) / Tamanho médio das partículas: 0,7um – Seringa com 4g cor A3,5.		
143	Resina fotopolimerizável microhibrida, radiopaca, com liberação de fluoretos, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Composição: Vidro bário alumínio fluoretado: 0,02-2um / Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) / Tamanho médio das partículas: 0,7um – Seringa com 4g cor B2.	SERINGA	153
144	Resina fotopolimerizável microhibrida, radiopaca, com liberação de fluoretos, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Composição: Vidro bário alumínio fluoretado: 0,02-2um / Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) / Tamanho médio das partículas: 0,7um – Seringa com 4g cor C2	SERINGA	153
145	Resina composta de alta densidade para restauração fotopolimerizável de dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 um e volume total de carga inorgânica de 79%. Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato, etilenouretanodimetacrilato, carga inorgânica, dióxido de titânio, óxido de ferro e quinona de cânfora. COR A1 Seringa com 4g.	SERINGA	102
146	Resina composta de alta densidade para restauração fotopolimerizável de dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 um e volume total de carga inorgânica de 79%. Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato, etilenouretanodimetacrilato, carga inorgânica, dióxido de titânio, óxido de ferro e quinona de cânfora. COR A2 Seringa com 4g.	SERINGA	102
147	Resina composta de alta densidade para restauração fotopolimerizável de dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 um e volume total de carga inorgânica de 79%. Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato, etilenouretanodimetacrilato, carga inorgânica, dióxido de titânio, óxido de ferro e quinona de cânfora. COR A3,5 Seringa com 4g.	SERINGA	102
148	Resina composta de alta densidade para restauração fotopolimerizável de dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 um e volume total de carga inorgânica de 79%. Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato, etilenouretanodimetacrilato, carga inorgânica, dióxido de titânio, óxido de ferro e quinona de cânfora. COR B2 Seringa com 4g.	SERINGA	102
149	Resina composta de alta densidade para restauração fotopolimerizável de dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 um e volume total de carga inorgânica de 79%. Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato, etilenouretanodimetacrilato, carga inorgânica, dióxido de titânio, óxido de ferro e quinona de cânfora. COR C2 Seringa com 4g.	SERINGA	102

150	Revelador dental para raios-X – Frasco com 475ml	FRASCO	90
151	Selante, uso odontológico, para fóssula e fissuras, fotopolimerizável, com ataque ácido, por luz visível. Embalagem: caixa com 02 tubos de selante de 05 gr cada e 01 bloco de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	CAIXA	81
152	Sugador plástico descartável com pontas siliconizadas e flexíveis – Pacote com 40 unidades	PACOTE	1.530
153	Taça de borracha (para contra ângulo) para profilaxia	UNIDADE	255
154	Tiras de lixa abrasiva em aço para acabamento uso odontológico – com 4mm de largura – pacote com 12 unidades	PACOTE	612
155	Tiras de poliéster – 10 x 120 x 0,05mm – Pacote com 50 unidades.	PACOTE	765
156	Tricresolformalina - uso odontológico. Frasco com 10ml.	FRASCO	60
157	Verniz cavitário, uso odontológico, com flúor. – Kit composto por caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	102

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
DESCRITIVOS – MATERIAL.

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ácido Fosfórico em gel a 37% + 2% de Digluconato de Clorexidina (seringa com 2,5 ml)	SERINGA	510			

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Abridor de boca em borracha - Conjunto composto por duas peças: 01 adulto e um infantil.	CONJUNTO	30			

Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Adesivo de união, multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente para Esmalte / Dentina. . Frasco com 4 ml.	FRASCO	765			

Lote 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Cloridrato de PRILOCAÍNA 3% + Felipressina 0,03 UI/ ml - anestésico com vaso constritor, Caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	1.275			

Lote 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Lidocaína 2% com adrenalina / epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	60			

Lote 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Cloridrato de lidocaína 2% - anestésico odontológico injetável sem vaso constritor, Caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	60			

Lote 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Mepivacaína 2% + epinefrina 1/ 100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	90			

Lote 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	Benzocaína 20%, anestésico tópico em gel, sabores variados, pote / frasco com 12 gramas.	FRASCO	408			

Lote 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	Agulha descartável Gengival LONGA cx com 100 unid –27 G x 1” longa (esterilizada por óxido de etileno ou raio gama cobalto, tri biselada e siliconizada)	CAIXA	153			

Lote 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Agulha descartável Gengival CURTA cx com 100 unid –30 G curta 22 X 0,3mm (esterilizada por óxido de etileno ou raio gama cobalto, tri biselada e siliconizada)	CAIXA	714			

Lote 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

11	Algodão em rolo Dental nº 2 -macio e grande – Pacote com 100 Unidades	PACOTE	3.060			

Lote 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Amálgama em cápsula – 01 porção, com presa regular, 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de Cobre – Caixa com 50 cápsulas.	CAIXA	510			

Lote 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Arco de plástico para isolamento absoluto – dobrável (Ostby) Tamanho adulto	UNIDADE	60			

Lote 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	Avental descartável em TNT manga longa Branco, punho com elástico, Gramatura 30.	UNIDADE	714			

Lote 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Avental plástico protetor (babador) para paciente	UNIDADE	210			

Lote 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Bicarbonato em pó para profilaxia – Frasco com 100gr	FRASCO	60			

Lote 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	Broca Lentulo Nº 25 – uso em endodontia	UNIDADE	90			

Lote 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Broca Lentulo Nº 30 – uso em endodontia	UNIDADE	90			

Lote 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	Broca Lentulo Nº 40 - uso em endodontia	UNIDADE	90			

Lote 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Broca de Largo Nº 2 com 32mm- uso em endodontia	UNIDADE	60			

Lote 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Broca de Largo Nº 3 com 32mm- uso em endodontia	UNIDADE	60			

Lote 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	Broca de Largo Nº 4 com 32mm- uso em endodontia	UNIDADE	90			

Lote 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Broca baixa rotação esférica aço nº 4, 21mm	UNIDADE	306			

Lote 24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

24	Broca baixa rotação esférica aço nº 6, 21mm	UNIDADE	408			

Lote 25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	Broca de Aço Carbide, para Alta Rotação Nº 245 – Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	306			

Lote 26

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	Broca de Aço Carbide, para Alta Rotação Nº 330 – Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	306			

Lote 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	Broca de aço carbide tronco cônica picotada nº 702 HL (Haste longa) para alta rotação	UNIDADE	306			

Lote 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	Broca diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1012– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	612			

Lote 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	Broca diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1014– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	612			

Lote 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

30	Broca diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1016– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	612			

Lote 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	Broca diamantada de Granulação Média, Cone Invertido, para Alta Rotação Nº 1032– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	306			

Lote 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	Broca diamantada de Granulação Média, Cone Invertido, para Alta Rotação Nº 1034– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	306			

Lote 33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	Broca diamantada de Granulação Média, Cone Invertido, para Alta Rotação Nº 1036– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	306			

Lote 34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	Broca diamantada de Granulação Média, Tronco Cônica, para Alta Rotação Nº 1065– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	204			

Lote 35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	Broca diamantada de Granulação Média, Cilíndrica, para Alta Rotação Nº 1090–	UNIDADE	204			

	Esterilizada por radiação gama.					

Lote 36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	Broca diamantada de Granulação Média, Cilíndrica, para Alta Rotação Nº 1092– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	204			

Lote 37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	Broca diamantada de Granulação Média, Cilíndrica de extremidade ogival, para Alta Rotação Nº 2214– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	204			

Lote 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	Broca diamantada de Granulação Média, Cilíndrica, para Alta Rotação Nº 3097– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	102			

Lote 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	Broca diamantada de Granulação Média, Cone Invertido, para Alta Rotação Nº 3083– Esterilizada por radiação gama.	UNIDADE	102			

Lote 40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	Broca diamantada de Granulação Média, esférica, para Alta Rotação Nº 1016 – Haste Longa – Esterilizada por	UNIDADE	102			

	radiação gama.					

Lote 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	Broca Diamantada de Granulação Ultra Fina para Alta Rotação Nº 2135 FF	UNIDADE	102			

Lote 42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	Broca Diamantada de Granulação Ultra Fina para Alta Rotação Nº 3168 FF	UNIDADE	102			

Lote 43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	Broca Diamantada de Granulação Ultra Fina para Alta Rotação Nº 3195 FF	UNIDADE	102			

Lote 44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	Broca Diamantada de Granulação Ultra Fina para Alta Rotação Nº 3118 FF	UNID ADE	102			

Lote 45

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	Broca Endo Z para alta rotação	UNIDADE	210			

Lote 46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	Brocas Gates-Gliden Nº 01, comprimento total 32 mm, comprimento da haste 19mm – cx com 06 Unidades.	CAIXA	90			

Lote 47

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	Brocas Gates-Gliden Nº 02, comprimento total 32 mm, comprimento da haste 19mm – cx com 06 Unidades.	CAIXA	90			

Lote 48

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	Brocas Gates-Gliden Nº 03, comprimento total 32 mm, comprimento da haste 19mm – cx com 06 Unidades.	CAIXA	90			

Lote 49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	Brocas Gates-Gliden Nº 04, comprimento total 32 mm, comprimento da haste 19mm – cx com 06 Unidades.	CAIXA	90			

Lote 50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	Curativo alveolar para tratamento de alveolite - iodofórmio, paramonoclorofenol, excipientes - frasco com 20gr.	FRASCO	204			

Lote 51

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	Cartela para RX odontológico com 05 ou 06 furos em papel cartão -Pacote com 100 unid.	PACOTE	60			

Lote 52

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	Cimento endodôntico com Hidróxido de Cálcio – Composto por um frasco de pó 8gr (Trióxido de bismuto, Hidróxido de Cálcio,	KIT	90			

	Hexametileno tetramina, dióxido de titânio) e uma bisnaga de resina 7,5 gr (Epóxi bisfenol) - Kit.					

Lote 53

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	Cimento de Hidróxido de Cálcio para forramento - Kit com 01 tubo de pasta base (com 13g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11g)	KIT	102			

Lote 54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	Cimento cirúrgico isento de eugenol – kit composto por uma bisnaga de 90gr de pasta base e uma bisnaga de 90gr de pasta aceleradora (catalisadora).	KIT	60			

Lote 55

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 20, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	144			

Lote 56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 25, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	144			

Lote 57

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

57	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 30, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	144			

Lote 58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 35, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	144			

Lote 59

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 40, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	144			

Lote 60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 45, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	120			

Lote 61

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 50, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	120			

Lote 62

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

62	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 55, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	60			

Lote 63

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 60, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	60			

Lote 64

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 70, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	60			

Lote 65

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº 80, caixa / tubo com 20 pontas de 28mm.	CAIXA	60			

Lote 66

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	Cones acessórios (secundários) de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FX ou FF, caixa / tubo com 120 pontas de 28mm.	CAIXA	360			

Lote 67

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 20 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72			

Lote 68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 25 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72			

Lote 69

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 30 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72			

Lote 70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 35 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72			

Lote 71

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 40 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72			

Lote 72

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 45 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72			

Lote 73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 50 – caixa com 120 unidades.	CAIXA	72			

Lote 74

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	Cunhas anatômicas (de madeira) sortidas com tamanho e cores variadas – Caixa com 500	CAIXA	99			

Lote 75

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	Curetas para dentina nº 5.	UNIDADE	255			

Lote 76

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76	Cureta Periodontal Gracey nº 11-12	UNIDADE	90			

Lote 77

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	Cureta Periodontal Gracey nº 13-14	UNIDADE	90			

Lote 78

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	Cureta Periodontal Gracey nº 5-6	UNIDADE	90			

Lote 79

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	Cureta Periodontal Gracey nº 7-8	UNIDADE	90			

Lote 80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

80	Digluconato de clorexedina (Antisséptico líquido para bochechos) a 0,12 % - Frasco com 500ml.	FRASCO	612			

Lote 81

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	Digluconato de clorexedina (Antisséptico líquido para bochechos) a 0,12 % - Frasco com 500ml.	FRASCO	612			

Lote 82

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	Escovas tipo ROBSON reta para polimento dental (para contra ângulo) – autoclavável.	UNIDADE	1.020			

Lote 83

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
83	Espelho Bucal Clínico Plano nº 5 – Odontológico.	UNIDADE	816			

Lote 84

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	Esponja Hemostática de fibrina liofilizada, esterilizada – Caixa com 40 unidades.	CAIXA	60			

Lote 85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	EDTA. Trissódico - líquido de uso odontológico - frasco com 20ml.	FRASCO	60			

Lote 86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	Eugenol – líquido de uso universal para preparação de cimentos e pastas com qualidade sedativas e antisséptica	FRASCO	204			

	– frasco com 20ml.					

Lote 87

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	Eucaliptol -uso odontológico - frasco com 10ml	FRASCO	60			

Lote 88

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
88	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana. Embalagem caixa com 120 unidades.Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	51			

Lote 89

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	Filme radiográfico intraoral (película dental) 3x4cm – Caixa com 150 películas.	CAIXA	60			

Lote 90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	Fio para sutura agulhado -seda odontológica Nº 3-0, CX C/ 24 envelopes.	CAIXA	612			

Lote 91

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	Fio dental profissional – 100 metros	UNIDADE	102			

Lote 92

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
92	Formocresol - antisséptico com 19% de formaldeído e 35% de cresol - frasco com 10ml	FRASCO	150			

Lote 93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 5-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm, formato 3/8 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo imprimido os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx c/ 24 Unid.	CAIXA	90			

Lote 94

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	Fixador dental para raios-X – Frasco com 475ml	FRASCO	90			

Lote 95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
95	Flúor GEL – de fluoreto de sódio acidulado (1,23% de íon flúor) – Frascos com 200ml de vários sabores.	FRASCOS	102			

Lote 96

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96	Grampo individual para radiografia periapical (colgadura).	UNIDADE	30			

Lote 97

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
97	Grampo para isolamento absoluto nº W8A.	UNIDADE	90			

Lote 98

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	Grampo para isolamento absoluto nº 0.	UNIDADE	90			

Lote 99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	Grampo para isolamento absoluto nº 00.	UNIDADE	90			

Lote 100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	Grampo para isolamento absoluto nº 208.	UNIDADE	90			

Lote 101

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	Grampo para isolamento absoluto nº 14 A.	UNIDADE	90			

Lote 102

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
102	Grampo para isolamento absoluto nº 26.	UNIDADE	90			

Lote 103

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
103	Grampo para isolamento absoluto nº 212.	UNIDADE	90			

Lote 104

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104	Guta Condenser Nº 45 com 25 mm - uso em endodontia.	UNIDADE	90			

Lote 105

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	Guta Condenser Nº 60 com 25 mm - uso em endodontia.	UNIDADE	90			

Lote 106

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
106	Hidróxido de cálcio P.A. – Frasco com 10 gramas.	FRASCO	51			

Lote 107

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
107	Iodofórmio -uso odontológico - embalagem com 10 gr	FRASCO	60			

Lote 108

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
108	IONÔMERO DE VIDRO para restauração, quimicamente ativado – Composto por - LÍQUIDO: frasco com 8ml (ácido tartárico, água destilada) e PÓ: frasco com 10gr (fluorsilicato de sódio, cálcioalumínio, sulfato de bário, ác. Poliacrilico, pigmentos) e instruções de uso.	KIT	102			

Lote 109

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
109	Lençol de borracha para isolamento absoluto, tamanho 13,0 X 13,0 cm.	UNIDADES	2.700			

Lote 110

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
110	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 21mm – 2ª Série (45 a 80) Caixa com 06 unidades	CAIXA	96			

Lote 111

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
111	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 21mm – 1ª Série (15 a 40) Caixa com 06 unidades	CAIXA	144			

Lote 112

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
112	Lima endodôntica tipo Hedstroem – 25mm – 1ª Série (15 a 40) Caixa com 06 unidades	CAIXA	36			

Lote 113

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
113	Lima endodôntica tipo Hedstroem – 25mm – 2ª Série (45 a 80) Caixa com 06 unidades	CAIXA	36			

Lote 114

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 25mm – 1ª Série (15 a 40) Caixa com 06 unidades	CAIXA	144			

Lote 115

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	Lima endodôntica tipo K –Flexofile 25mm – 2ª Série (45 a 80) Caixa com 06 unidades	CAIXA	96			

Lote 116

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

116	Lima endodôntica tipo K –Flexofile 31mm – 1ª Série (15 a 40) Caixa com 06 unidades	CAIXA	144			

Lote 117

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
117	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 31mm – 2ª Série (45 a 80) Caixa com 06 unidades	CAIXA	96			

Lote 118

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
118	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 31mm – 3ª Série (90 a 140) Caixa com 06 unidades	CAIXA	96			

Lote 119

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 25mm – Nº 08, Caixa com 06 unidades.	CAIXA	60			

Lote 120

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120	Lima endodôntica tipo K – Flexofile 25mm – Nº 10, Caixa com 06 unidades.	CAIXA	60			

Lote 121

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121	HIPOCLORITO de sódio a 2,5%.	LITRO	60			

Lote 122

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
122	Lubrificante spray para canetas de alta e baixa rotação – 01 Frasco pressurizado (mínimo de	FRASCO	204			

	200ml),acompanhado 02 bicos lubrificadores e 01 papel absorvente.					

Lote 123

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
123	Luvas em borracha, para serviços gerais, cano longo, tamanho médio.	PARES	306			

Lote 124

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
124	Banda Matriz de aço 0,05 x 5 x 500mm	ROLO	102			

Lote 125

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
125	Banda Matriz de aço 0,05 x 7 x 500mm	ROLO	102			

Lote 126

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
126	Moldeiras duplas descartáveis para aplicação de flúor – Tamanho dentição Mista - unidades	UNIDADE	1.020			

Lote 127

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
127	Moldeiras duplas descartáveis para aplicação de flúor – Tamanho Dentição decídua - unidades	UNIDADE	1.020			

Lote 128

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
128	Óxido de zinco – pó de uso universal para preparações de cimento e pastas, para obturações provisórias, endodônicas e	FRASCO	204			

	forramentos – frasco com 50 Gramas.					

Lote 129

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
129	Papel carbono para articulação –(com dupla face em Azul / Vermelho)– uso odontológico -Envelope com 12 folhas	ENVEL OPE	153			

Lote 130

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
130	Papel, grau cirúrgico, em envelope, dimensão 15 cm x 27 cm, constituída de papel grau cirúrgico poliéster x polipropileno com impressão do fabricante e indicadores químicos, para esterilização a vapor e oxido de etileno. Embalagem com garantia contra barreira microbiológica e controle de porosidade. Gramatura do papel grau cirúrgico de 60 a 80 g/m2 e filme plástico laminado de no mínimo 54g/m2. Embalagem de acordo com nbr 13386-associação brasileira de normas técnicas e cumprir o código de defesa do consumidor.	UNIDADE	2.100			

Lote 131

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
131	Placa de vidro, com aproximadamente 15 X 8 cm e 10mm de espessura,para manipulação de cimento em geral, superfície polida, bordas regulares.	UNIDADE	153			

Lote 132

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
132	Pote Dappen de nylon, autoclavável, colorido.	UNIDADE	153			

Lote 133

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
133	Pote Dappen de vidro.	UNIDADE	153			

Lote 134

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
134	Posicionador radiográfico plástico, multiuso, adulto, autoclavável, conjunto composto por 04 peças.	CONJUNTO	30			

Lote 135

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
135	Pasta para Profilaxia com flúor – sabores variados -Tubo com 90g.	TUBO	306			

Lote 136

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
136	Pedra pomes em pó – Granulação fina para profilaxia bucal – Frasco com 100 gramas.	FRASCO	60			

Lote 137

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
137	Pincel de fios de aço para limpeza de pontas (brocas).	UNIDADE	102			

Lote 138

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
138	Pincel aplicador descartável - dobrável e com ponta esférica, Tamanho Regular, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades.	TUBOS	306			

Lote 139

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
139	Pinça clinica para algodão.	UNIDADE	204			

Lote 140

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
140	Resina fotopolimerizável microhibrida, radiopaca, com liberação de fluoretos, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Composição: Vidro bário alumínio fluoretado: 0,02-2um / Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) / Tamanho médio das partículas: 0,7um – Seringa com 4g cor A1.	SERINGA	153			

Lote 141

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
141	Resina fotopolimerizável microhibrida, radiopaca, com liberação de fluoretos, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Composição: Vidro bário alumínio fluoretado: 0,02-2um / Dióxido de silício altamente disperso	SERINGA	204			

	(0,02-0,07um) / Tamanho médio das partículas: 0,7um – Seringa com 4g cor A2.					

Lote 142

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
142	Resina fotopolimerizável microhibrida, radiopaca, com liberação de fluoretos, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Composição: Vidro bário alumínio fluoretado: 0,02-2um / Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) / Tamanho médio das partículas: 0,7um – Seringa com 4g cor A3,5.	SERINGA	153			

Lote 143

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
143	Resina fotopolimerizável microhibrida, radiopaca, com liberação de fluoretos, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Composição: Vidro bário alumínio fluoretado: 0,02-2um / Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) / Tamanho médio das partículas: 0,7um – Seringa com 4g cor B2.	SERINGA	153			

Lote 144

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
144	Resina fotopolimerizável microhibrida, radiopaca, com liberação de fluoretos, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Composição: Vidro bário alumínio fluoretado: 0,02-2um / Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) / Tamanho médio das partículas: 0,7um – Seringa com 4g cor C2	SERINGA	153			

Lote 145

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145	Resina composta de alta densidade para restauração fotopolimerizável de dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 um e volume total de carga inorgânica de 79%. Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato, etilenouretanodimetacrilato, carga inorgânica, dióxido de titânio, óxido de ferro e quinona de cânfora. COR A1 Seringa com 4g.	SERINGA	102			

Lote 146

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
146	Resina composta de alta densidade para restauração fotopolimerizável de dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 um e volume total de carga inorgânica de 79%. Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato, etilenouretanodimetacrilato,	SERINGA	102			

	carga inorgânica, dióxido de titânio, óxido de ferro e quinona de cânfora. COR A2 Seringa com 4g.					

Lote 147

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
147	Resina composta de alta densidade para restauração fotopolimerizável de dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 um e volume total de carga inorgânica de 79%. Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato, etilenouretanodimetacrilato, carga inorgânica, dióxido de titânio, óxido de ferro e quinona de cânfora. COR A3,5 Seringa com 4g.	SERINGA	102			

Lote 148

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
148	Resina composta de alta densidade para restauração fotopolimerizável de dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 um e volume total de carga inorgânica de 79%. Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato, etilenouretanodimetacrilato, carga inorgânica, dióxido de titânio, óxido de ferro e quinona de cânfora. COR B2 Seringa com 4g.	SERINGA	102			

Lote 149

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
149	Resina composta de alta densidade para restauração fotopolimerizável de dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 um e volume total de carga inorgânica de 79%. Composição: Bisfenol A	SERINGA	102			

	glicidilmetacrilato, etilenouretanodimetacrilato, carga inorgânica, dióxido de titânio, óxido de ferro e quinona de cânfora. COR C2 Seringa com 4g.					

Lote 150

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
150	Revelador dental para raios-X – Frasco com 475ml	FRASCO	90			

Lote 151

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151	Selante, uso odontológico, para fóssula e fissuras, fotopolimerizável, com ataque ácido, por luz visível. Embalagem: caixa com 02 tubos de selante de 05 gr cada e 01 bloco de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	CAIXA	81			

Lote 152

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
152	Sugador plástico descartável com pontas siliconizadas e flexíveis – Pacote com 40 unidades	PACOTE	1.530			

Lote 153

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
153	Taça de borracha (para contra ângulo) para profilaxia	UNIDADE	255			

Lote 154

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154	Tiras de lixa abrasiva em aço para acabamento uso odontológico – com 4mm de largura – pacote com 12 unidades	PACOTE	612			

Lote 155

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
155	Tiras de poliéster – 10 x 120 x 0,05mm – Pacote com 50 unidades.	PACOTE	765			

Lote 156

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
156	Tricresolformalina - uso odontológico. Frasco com 10ml.	FRASCO	60			

Lote 157

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
157	Verniz cavitário, uso odontológico, com flúor. – Kit composto por caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	102			

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.
Cidade de Origem, _____ de _____ de 2____
_____
Assinatura Identificada do Representante Legal
Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do Invólucro II "Documentos de Habilitação";
2. Terá que estar com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____/2008, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ____/2008

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e oito (2008), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**, RG. 168.908 SSP/RO, CPF. 192.029.202-06, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:_____ simplesmente denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo ..... e homologada à fl. ....,Referente o Pregão nº _____/2008, para **REGISTRO DE PREÇOS nº** ____/2008, consoante consta do Processo nº. _____ de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - ODONTOLÓGICO,** do tipo **MENOR PREÇO,** para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - ODONTOLÓGICO,** do tipo **MENOR PREÇO,** para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital do **Pregão n.º /2008, para** Registro de Preços **nº /2008.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada , no que couber , as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006.

3.2- Caberá a(s) empresa(s) fornecedor(as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar os PRODUTO (s) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilibrio conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Compete ao órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial do Município, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, de requerimento de reequilibrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

4.4. É vedada a interposição de requerimento para reequilibrio de preços antes de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias desde o último reequilbrio ocorrido.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II. negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o

surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV, do art. 5º deste decreto;

6.4. O reequilíbrio de preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Os preços resultantes de reequilibrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;
V. estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) PRODUTO (S)

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar os serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O (s) PRODUTO (s), desta licitação deverá(ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias após a entrega mensal dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado(a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta - corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;

10.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) licitante(s) vencedor(es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

10.1.2. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

10.2- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. e perante o FGTS;

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo federal à época dos fatos.

11. DA FORMA DE ENTREGA

11.1. O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da licitação, é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

11.2 - Os materiais fornecidos deverão ter sua validade garantida pelo fabricante, no ato da entrega, pelo período de, no mínimo, 02 (dois) anos; devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos vencidos, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço constante no item **11.9**.

11.3. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

11.4 - Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e/ou, se for o caso, componentes dos mesmos que sejam usados, ou reciclados, reservando-se à Prefeitura Municipal de Porto velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

11.5 - Durante o **período de validade da garantia** dos materiais fornecidos, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO

11.6 - A substituição/troca referida no **subitem 11.5**, deste **Edital**, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA no endereço constantes no **item 11.9** deste **Edital.**

11.7 - Os materiais eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo **prazo de validade/garantia** fixado na proposta comercial do licitante contratado;

11.8 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo II** deste **Edital**;

11.9 - Os materiais, objeto do presente certame, serão **entregues** , no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** sito **rua Joaquim Nabuco nº 2301** – Bairro Centro, **e serão recebidos** por **Comissão de Recebimento** designada para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **Anexo II** deste **Edital**;

II - Definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de <u>três (3) dias úteis</u>, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

11.10 - Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do licitante contratado ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **05 (cinco) dias úteis** para entregá-los dentro das referidas especificações ou completos, ficando estabelecido que a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO aceitará apenas uma única substituição;

11.11 - O **recebimento definitivo** dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

11.12 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos fé demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à Contratada:

12.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Porto Velho/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

12.3. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, do contrato, além das relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.4. A Contratada deverá efetuar a entrega do produto (s) do objeto da licitação, 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela SEMUSA;

12.5. A Contratada deverá comunicar SEMUSA e ao **Departamento de Compras/SEMAD**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.6. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, o MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

12.7. A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

12.9. A Contratada deverá entregar os **produto(s)** dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.10. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

12.11. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.12. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, transportes, seguro e tributos, se ocorrerem;

12.13. A Contratada deverá comunicar a SEMUSA, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.14. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias;**

12.15. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais e parafiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

12.16. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.17. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.18. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) **produto** (s) licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) PRODUTO (s);

13.2. efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite e certificação do **Almoxarifado da SEMUSA.**

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, do(s) PRODUTO (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

14.3. Advertência;

14.4. Multas:

14.5. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à DETENTORA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

14.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.8. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I – do Termo de Referência, conforme Lei Orçamentária Anual LOA – 2008.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
P.A. 08.31.10.303.067.2.041
E.D. 3.3.90.30.99.00

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 10.540/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação - _____", o Edital de Licitação – Pregão nº _____/SRP/2008 e a proposta da detentora.

16.5.Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ___ de _____ de 2008.

JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Pregoeiro

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura detentora)